Data da Publicação: 04/03/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1616 **Identificador do Ato:** #03929

DECRETO MUNICIPAL Nº

aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos equipamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: O servidor Joabe Lucas Diniz Costa , portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor A servidora Luciene Alexandre de Azevedo , portadora do CPF 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como Fiscal Titular; A servidora Bruna Flores da Silva , portador do CPF: 062.161.341-08, ocupante do cargo de Coordenadora da atenção primaria de Saúde como Fiscal Suplente, nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 024/2024.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da

Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do

certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto

Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de

serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se

inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços

será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-

la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o

fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com

comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir

revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá

liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem

aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados;